



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 16/2023 – “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO EXCELENTESSIMO SENHOR RENATO JANINE RIBEIRO”

Regime de Tramitação: ORDINÁRIA

Autor: DEP. FRANCISCO LIMMA

RELATOR CCJ: DEP. GIL CARLOS

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

I - Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, para análise e emissão de parecer, o presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Dep. Francisco Limma, que “*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO EXCELENTESSIMO SENHOR RENATO JANINE RIBEIRO.*”

O projeto tem por objetivo conceder a cidadania honorífica ao Sr. Renato Janine Ribeiro, natural de Araçatuba – São Paulo, em virtude aos relevantes serviços prestados na área da Educação, uma vez que este foi Ministro de Estado da Educação, de 6 de abril a 5 de outubro de 2015. Formado em Filosofia pela Universidade de São Paulo e tendo defendido seu mestrado na Université de Paris-I, Panthéon-Sorbonne no ano de 1973 e concluindo seu doutorado em Filosofia na USP no ano de 1984.

O Sr. Renato Janine Ribeiro é atualmente presidente da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência desde julho de 2021, com o mandato até 2023, sendo ainda professor titular da USP desde o ano de 1994, onde leciona a Disciplina de Ética e Filosofia Política. Em 2016 o honrável professor também se tornou Professor Honorário do Instituto de Estudos Avançados da mesma instituição, de maneira que, também foi membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados da referida universidade.

Foi ainda, durante os anos de 2018 e 2020, professor visitante da UNIFESP, fundando em 2019, o Instituto de Estudos Avançados e Convergentes (IEAC-UNIFESP), sendo o primeiro presidente deste, no intervalo de novembro de 2019 e fevereiro de 2020. Desde tão, formou 20 doutores e 16 mestres, tendo 100 capítulos de livros (isto é, artigos publicados em livros), interagindo durante sua vida com 5 colaboradores/coautores de seus trabalhos científicos. Ademais, o referido cidadão também é pesquisador sênior do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico onde atuou como membro do Conselho Deliberativo do CNPq (1993-1997).

Durante sua carreira recebeu inúmeros honrarias, sendo alguns deles o prêmio Jabuti de Melhor Ensaio no ano de 2001, a Ordem Nacional do Mérito Científico de



1997, a Ordem de Rio Branco em 2009, entre outras grandes expoentes. Presidiu ainda o I Congresso de Estudiosos de Brasil em Europa na cidade de Salamanca em 2008.

Dessa forma, o referido projeto satisfaz plenamente às exigências formais da Comissão de Constituição e Justiça, cujo mérito logo em seguida será apreciado. O texto satisfaz às exigências de boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Nos ternos do art. 34, I, do RI desta Assembleia Legislativa, compete a essa comissão técnica dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Trata-se de competência exclusiva do Plenário dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, a concessão através de Decreto Legislativo de cidadania honorífica, *in verbis*:

"Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

{...}

V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

{...}

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Evidente, que a propositura do Nobre Parlamentar, versa sobre cidadania honorífica à pessoa de importância acadêmica na área do processo legislativo e relevante serviços prestados à comunidade piauiense.

Com esses argumentos, manifesto-me favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo 51/2019.

III - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e votação da matéria, delibera:



Estado do Piauí
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Teresina (PI), 14 de março 2023.

Gil Carlos

GIL CARLOS
Deputado Estadual- PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>21 / 03 / 2023</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>